ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 002/2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LIVRAMENTO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, apresenta à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reajustado o salário mínimo dos servidores públicos municipais de Livramento - PB para R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), em conformidade com o piso nacional vigente, conforme estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 2º O reajuste previsto nesta Lei aplica-se a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas que percebam remuneração com base no salário mínimo vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 1º de janeiro do ano vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Livramento-PB, 30 de janeiro de 2026

ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410
Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410
Dados: 2026.01.30 09:07:57 -03'00'

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro, CEP: 58.690-000
CNPJ: 08.738.916/0001-55 Email: financas@livramento.pb.gov.br

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

SENHORES VEREADORES.

O presente Projeto de Lei 002/2026 tem por objetivo reajustar o salário mínimo dos servidores públicos municipais de Livramento/PB, adequando-o ao valor do piso nacional vigente, fixado pelo Governo Federal.

A medida é necessária para garantir o cumprimento da Constituição Federal e da legislação trabalhista, assegurando que nenhum servidor municipal perceba remuneração inferior ao salário mínimo legalmente estabelecido.

O reajuste aplica-se aos servidores ativos, inativos e pensionistas que tenham seus vencimentos vinculados ao salário mínimo, promovendo a atualização salarial desde o início do exercício financeiro, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do ano vigente.

As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, observados os limites legais.

Diante disso, trata-se de iniciativa de interesse público, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal.

Livramento-PB, 30 de janeiro de 2026

ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410
Dados: 2026.01.30 09:08:55 -03'00'

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro, CEP: 58.690-000
CNPJ: 08.738.916/0001-55 Email: financas@livramento.pb.gov.br

Digitalizado com CamScanner